



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 9537 De
08/10/09 a 09/10/09
pág. 07

LEI N.º 1768/2009

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CADASTRAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 381/91, NO CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ-MF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a cadastrar o Fundo Municipal de Saúde no CNPJ-MF, em face da solicitação do Ministério da Saúde.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
em 07 de outubro de 2009.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal